



## PORTARIA N.º 1051/2019-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria nº 607/2018, Ano 4, Edição 798, pág. 3/11, datada de 05/07/2018, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei.

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR** a Defensora Pública de 1ª Classe Ana Regina Souza para exercer, cumulativamente, suas funções na 21ª e 22ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, pelo período de 18 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019;

**II – ATRIBUIR** a Gratificação de Acumulação, no percentual de 30% (trinta por cento), proporcionais ao período supracitado, sobre os vencimentos da Defensora Pública mencionada neste ato, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e

regulamentado pela Resolução nº 013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, desde que a membra já não perceba a vantagem em razão de outra cumulação simultânea.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 17 de setembro de 2019.

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral do Estado

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

### II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

### EDITAL N.º 02/2019 DE RETIFICAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas para provimento de cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, regido pelo Edital nº 01/2019 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Eletrônico da DPEAM em 13/09/2019, **RETIFICA:**

**LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**





## 4. DAS INSCRIÇÕES

(...)

4.14 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, que isenta do pagamento da inscrição em Concursos Públicos Estaduais os trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal não superior a três salários mínimos e aqueles que estejam desempregados e pela Lei Promulgada nº 404/2017 que isenta do pagamento da inscrição o doador de sangue, poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos de:

4.14.1 Trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal não superior a três salários mínimos e aqueles que estejam desempregados, para obter a isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá fazer prova de sua renda mensal ou de sua condição de desempregado, encaminhando, **via Internet**, os documentos relacionados a seguir:

4.14.1.1 Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.

4.14.1.2 Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários

mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

4.14.1.3 Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou, não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.

4.14.2 **Doadores de Sangue:** Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue através de certidão emitida pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que realizou, no mínimo três doações de sangue, no período de um ano. Os documentos deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.

4.15 As inscrições isentas do valor do pagamento de que trata os itens **4.14.1.1, 4.14.1.2, 4.14.1.3 e 4.14.2** somente serão realizadas via internet,





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019

Ano 5, Edição 1.078 Pág. 3/3

no período de **10h do dia 16/09/2019 até às 23h59 do dia 20/09/2019**, observado o horário de Brasília, devendo o candidato ler e aceitar o Requerimento de Inscrição.

(...)

Demais itens do edital permanecem inalterados.

Manaus, 16 de setembro de 2019.

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Defensor Público Geral, em exercício



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Rua Maceió, 307 - Nossa Senhora das Graças  
CEP 69.053-135 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior**  
Subdefensor Público Geral

**Melissa Souza Credie Borborema**  
Corregedora Geral

**DEFENSORIA  
PÚBLICA DO  
ESTADO DO  
AMAZONAS:  
19421427000191**

Assinado digitalmente por DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:  
19421427000191  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
SOLUTI, OU=AC, SOLUTI Multipla,  
OU=093724860001179, OU=Certificado PJ A1,  
CN=DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAZONAS:19421427000191  
Data: 2019-09-17 16:26:36